



CONTRATO Nº 173/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA CCAF COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 16.917.181/0001-55, com sede na Rua Jamonhangá, Bairro Jardim Helvecia, Quadra 62, Lote 13, S/Nº, telefone (62) 3924-8447, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.933-370, neste ato representado pela Sra. **CASSIA PEREIRA PINTO**, brasileira, inscrita no CPF nº 925.409.701-25 e portadora do RG Nº 4216942 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2021**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, para prestação de serviço de natureza singular, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES E DO OBJETO

1.1. A **aquisição de insumos e medicamentos** preconiza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas. Se faz necessária para suprir a demanda da supracitada secretaria para que dê continuidade no serviço.

1.2. Descrição do objeto:

- a) Aquisição / contratação de medicamentos e insumos (conforme Termo de Referência e documentos anexos;
- b) Referência: unidades, pacotes e ampolas;
- c) Descrição: insumos e medicamentos, todos por valor unitário e valor total.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	12000	UND	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	NUGARD	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
2	100	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR	NATIVITA	R\$ 9,23	R\$ 923,00
3	200	UND	NYLON PRETO 6-0 C/AG 3,0 CTI 3/8 C/24 ENV	SHALON	R\$ 2,43	R\$ 486,00
4	800	UND	CIMETIDINA INJ.150MG/ML 100X2ML(HYCIMET)	HIPOFARMA	R\$ 8,78	R\$ 7.024,00
5	30	UND	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20 BL.30ML C/10	DESCARPACK	R\$ 4,53	R\$ 135,90
6	1000	UND	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJ 3 ML	FARMACE	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
7	500	UND	PENICILINA 1.200.000UI C/50 F/A C/DIL (BENZETACIL)	EUROFARMA	R\$ 20,38	R\$ 10.190,00
8	100	UND	PENICILINA 600.000UI C/50 F/A S/DIL (BEPEBEN)	TEUTO	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
9	1200	UND	DIPORONA 500 MG/ML INJ AMP 2 ML	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
10	20	UND	CLOREX 0,5%APLIC SOL ALCOOLICA 1000 ML	VICKPHARMA	R\$ 16,02	R\$ 320,40
11	600	UND	SORO FISIO 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 3,81	R\$ 2.286,00
12	1050	UND	SORO FISIO 100 ML	EQUIPLEX	R\$ 2,55	R\$ 2.677,50
13	600	UND	SORO FISIO 500 ML	EQUIPLEX	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
14	8000	UND	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA	THEOTO	R\$ 0,06	R\$ 480,00
15	4800	UND	ATADURA CREPOM DE 10 CMX1,80 13 FIOS	ANAPOLIS	R\$ 0,77	R\$ 3.696,00
16	200	UND	GLCOSE 25%INJ DE 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,66	R\$ 132,00
17	120	UND	NYLON PRETO 3-0 C/AG 4,0 CTI 3/8 C/24 ENV	SHALOM	R\$ 2,41	R\$ 289,20
18	120	UND	NYLON PRETO 5-0 C/AG 3,0 CTI 3/8 C/24 ENV.	SHALOM	R\$ 2,41	R\$ 289,20
19	800	UND	BROMOPRIDA 10MG/2ML C/50 AMP. (GEN) WASSER	WASSER	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
20	50	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% GEL SOL TOP 30G APLIC +CT BC ALX30	CRISTALIA	R\$ 9,58	R\$ 479,00
21	1000	UND	LANCETA C/DISP.SEG. 23G 1.8MM C/100	CRAL	R\$ 0,29	R\$ 290,00
22	800	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C/500	ANAPOLIS	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

23	50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	ISSO MOLD	R\$ 10,99	R\$ 549,50
24	1000	UND	LAMINA BISTURI N. 15 ACO CARBONO	LABOOR	R\$ 0,52	R\$ 520,00
25	150	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 10	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 124,50
26	150	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 12	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 124,50
27	150	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 14	BIOSANI	R\$ 0,89	R\$ 133,50
28	150	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 16	BIOSANI	R\$ 0,89	R\$ 133,50
29	150	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 18	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 142,50
30	100	UND	SONDA URETRAL SILICONE N 08	BIOSANI	R\$ 0,83	R\$ 83,00
31	50	UND	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA	PLASCONY	R\$ 9,50	R\$ 475,00
32	200	UND	AGE DERME 200 ML	TROL	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
33	200	UND	BOLSA COLETORA 2000 ML SIST FECHADO	LABOR IMPORT	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
34	800	UND	METOCLOPRAMIDA 10MG C/20 CPR (PLABEL)	BELFAR	R\$ 0,18	R\$ 144,00
35	10000	UND	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
36	500	UND	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	R\$ 0,11	R\$ 55,00
37	120	UND	CATGUT SIMP. 5-0 C/AG 2,0 MR 1/2 C/24 ENV	SHALOM	R\$ 5,68	R\$ 681,60
38	1000	UND	LAMINA BISTURI N. 24 C/100 ACO CARBONO	BIOMASS	R\$ 0,51	R\$ 510,00
39	200	UND	PARACETAMOL 200 MG GTS 10 ML	NATULAB	R\$ 1,16	R\$ 232,00
40	100	UND	FITA MICROPORE 25X10	MAXCOR	R\$ 2,95	R\$ 295,00
41	1000	UND	DEXAMETASONA 8MG/ INJ 2 ML	TEUTO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
42	200	UND	SORO GLICOSE 250 ML	EQUIPLEX	R\$ 4,80	R\$ 960,00
43	200	UND	TRANSAMIN INJ. 50MG/ML 100X5ML (GEN)	HIPOLABOR	R\$ 9,12	R\$ 1.824,00
44	800	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ DE 2ML	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 872,00
45	40	UND	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE	REYMER	R\$ 17,76	R\$ 710,40
46	5000	UND	ATADURA CREPOM DE 15 CMX1,80	ANAPOLIS	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

47	20	UND	PVPI DEGERMANTE 10% IODOPOVIDONA	VICK PHARMA	R\$ 26,67	R\$ 533,40
48	50	UND	SONDA FOLEY N 12	DESCARPACK	R\$ 3,82	R\$ 191,00
49	100	UND	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	FAROL	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
50	1000	UND	CATETER INTRAVENSO N 20	DESCARPACK	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
51	1000	UND	CATETER INTRAVENSO N 22	DESCARPACK	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
52	1000	UND	CATETER INTRAVENSO N 24	DESCARPACK	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
53	150	UND	CATGUT SIMPLES N 04	TECHNOFIO	R\$ 5,21	R\$ 781,50
54	1000	UND	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 23	MAXICOR	R\$ 0,41	R\$ 410,00
55	300	UND	LUVA CIRURGICA N 7.0	LATEX BR	R\$ 2,57	R\$ 771,00
56	1000	UND	SERINGA POLIPROPILENO 3ML S AG	DESCARPACK	R\$ 0,41	R\$ 410,00
57	200	UND	PENINCILINA PROCAINA 400,000 UI	BLAU	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
58	300	UND	ESPECULO VAGINAL M	CRAL	R\$ 1,10	R\$ 330,00
59	150	UND	ESPECULO VAGINAL P	VAGISPEC	R\$ 1,02	R\$ 153,00
60	200	UND	FITA CREPE	MASTERFIX	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
61	600	UND	CATETER INTRAVENOSO N 18 PERIFERICO SILICONADO	DESCARPACK	R\$ 1,22	R\$ 732,00
62	600	UND	CATETER INTRAVENOSO N 14 PERIFERICO SILICONADO	DESCARPACK	R\$ 1,22	R\$ 732,00
63	300	UND	CATGUT SIMPLES COM AG 1/2 3-0 CIRCULO CILINDRICA	TECHNOFIO	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
64	300	UND	CATGUT SIMPLES 2-0	TECHNOFIO	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
65	300	UND	CATGUT SIMPLES 3-0	TECHNOFIO	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
66	500	UND	ESPARADRAPO 10X4,5 TECIDO IMPERMEAVEL	MISNER	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
67	150	UND	DIPIRONA GTS	FRAMACE	R\$ 1,71	R\$ 256,50
68	600	UND	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL TAM 7,5	LATEX BR	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
69	2000	UND	SERINGA 20 ML C/ AG 25X7	SR	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
70	20	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	R\$ 19,90	R\$ 398,00
71	200	UND	SORO GLICOFISIO DE 500	EUROFARMA	R\$ 4,75	R\$ 950,00
72	300	UND	FIO DE SUTURA EM NYLON 4.0 COM AGULHA 3/8 3CM	TECHNOFIO	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
73	10000	UND	MASCARA CIRURGICA TRILA DESCARTAVEL	GO MED	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

74	5480	UND	MASCARA PFF2 BRANCA SEM VALVULA	PROTEC FACE	R\$ 3,99	R\$ 21.865,20
75	3000	UND	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
76	20	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	PREMIUM	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
77	3600	UND	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS 100% ALGODÃO	ANAPOLIS	R\$ 1,66	R\$ 5.976,00
78	200	UND	CATETER INTRAVENOSO N 16 ESTERIL	DESCARPACK	R\$ 1,22	R\$ 244,00
79	1000	UND	SCALPE 25 PVC	LABOR IMPORT	R\$ 0,38	R\$ 380,00
80	1000	UND	SCALPE 23 TUBO FLEXIVEL CONICO RIGIDO	SOLIDOR	R\$ 0,25	R\$ 250,00
81	500	UND	SCALPE 19 CATETER PERIFERICO VENOSO AG AÇO INO	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 175,00
82	500	UND	SCALPE 21 CATETER PERIFERICO VENOSO AG AÇO INO	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 175,00
83	600	UND	SCALPE 27 CATETER PERIFERICO VENOSO AG AÇO INO	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 210,00
84	2000	UND	SERINGA TRANSPARENTE 1 ML C/ AG 13X4,5	DESCARPACK	R\$ 0,32	R\$ 640,00
85	500	UND	BUSC COMPOSTO INJ 4MG/ML +50MG/ML AMP 5 ML	HYPOFARMA	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
86	30	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR	NATIVA	R\$ 74,64	R\$ 2.239,20
87	200	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG SOL.INJ AMP DE 1ML	NOVA FARMA	R\$ 1,42	R\$ 284,00
88	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG SOL.INJ AMP DE 2ML	NOVA FARMA	R\$ 1,42	R\$ 710,00
89	1000	UND	COMPLEXO B INJ	HYPOLABOR	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
90	100	UND	LUVA CIR 8.0	LATEX BR	R\$ 2,60	R\$ 260,00
91	20	UND	SONDA FOLEY N 10 SILICONE	MEDIX	R\$ 5,60	R\$ 112,00
92	20	UND	SONDA FOLEY N 10 BORRACHA 2 VIAS	MEDIX	R\$ 5,60	R\$ 112,00
93	1000	UND	AG DESC 25X7MM	DESCARPACK	R\$ 0,13	R\$ 130,00
94	50000	UND	LUVA PROCED TAM M	DESCARPACK	R\$ 1,44	R\$ 72.000,00
95	3000	UND	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
96	1000	UND	SERINGA 5 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,52	R\$ 520,00



97	2000	UND	AGUA DESTILADA 10 ML C/200 UND	EQUILEX	R\$ 0,45	R\$ 900,00
98	2000	UND	AG HIPODERMICA 25X6.0	DESCARPAK	R\$ 0,13	R\$ 260,00
99	200	UND	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP 10 ML	FARMACE	R\$ 1,86	R\$ 372,00
100	2000	UND	PAPEL CREPADO 60X60	HOSPFLEX	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
101	100	UND	LAMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO	CRAL	R\$ 0,14	R\$ 14,00
102	300	UND	LIDOCAINA 20 MG SOL INJ 20 ML	HYPOFARMA	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
103	600	UND	GLICOSE 50% SOL INJ 10 ML	SAMTEC	R\$ 1,04	R\$ 624,00
104	500	UND	ALCOOL 70%1 LITRO	ITAJÁ	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
105	200	UND	MACAÇÃO PROTEÇÃO IND IMPERMEAVEL	IYVEK	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
106	500	UND	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL BRANCO	POLAR FIX	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
107	2000	UND	GORROS DESC	ANAPOLIS	R\$ 0,17	R\$ 340,00
108	50	UND	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	COLOPLAST	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
109	50	UND	CURATIVO CARVÃO ATIVADO	CASEX	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
110	30	UND	CURATIVO BOTA UNA 10.2X914.4	CONVATEC	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
111	4000	UND	LUVA PROC M	NUGARD	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00
112	100	UND	VITAMINA K INJ	HIPOLABOR	R\$ 4,18	R\$ 418,00
113	100	UND	BUSCOPAM SIMPLES INJ 20 MG	FARMACE	R\$ 3,67	R\$ 367,00
114	300	UND	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 600,00
115	1000	UND	AGULHA 25x08	LABOR IMPORT	R\$ 0,13	R\$ 130,00
116	100	UND	OMEPRAZOL INJ 40 MG	BLAU	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
117	120	UND	SOL FISIO 1000 ML	EUROFARMA	R\$ 7,36	R\$ 883,20
VALOR TOTAL						R\$ 307.886,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato para efeito de prestação de serviços terá vigência de 03 (três) meses, contados da data da assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.303.0230.2317 Programa Farmácia Básica	102 114	ORDINÁRIO ESPECIFICO	0614.000	339030 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Obriga-se o CONTRATADO a:

4.1.1. Entregar o objeto de acordo com a discriminação constante deste Termo não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação;

4.1.2. Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto;

4.1.3. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93;

4.1.5. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto;

4.1.7. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

4.1.8. A CONTRATADA ainda é obrigada a:

a) repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;

b) entregar os medicamentos ou material com o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

d) ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.



4.1.9. A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Dispensa de Licitação.

4.1.10. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

4.1.11. A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

5.1.1. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

5.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento;

5.1.3. Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (a), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 307.886,20 (Trezentos e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**.

6.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

6.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:



a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

7.5. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.6. Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas.

8.2. A execução do contrato e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, Diretor Municipal, o qual será definido como executor contratual.



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri – Estado de Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Ipameri-Goiás, 08 de fevereiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- Contratante -

**CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ Nº 16.917.181/0001-55
- Contratado -

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: